

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 032/2025.

APROVADO
Em 25/11/25

Presidente

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária que "Cria o 'Programa Municipal de Apoio ao Paciente Oncológico'. Doravante denominado de 'Acolhe Vidas'. Institui diretrizes para execução por meio de Atendimento, Acompanhamento, Tratamento, Transporte e Estadias. Designa Enfermeiro(A) Navegador e Enfermeiro(A) Clínico Especialista. E Dá Outras Providências."

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Abel Sales de Sousa

I. RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n° 049/2025, de iniciativa do **Poder Executivo Municipal de Sousa-PB**.

A proposição tem por finalidade a criação do "**PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PACIENTE ONCOLÓGICO**", que visa garantir o tratamento e o suporte social e logístico (transporte, estadia e alimentação nas unidades da "**A CASA DE SOUSA**") aos munícipes em tratamento oncológico, em especial os em situação de vulnerabilidade.

O projeto, ao instituir um programa de governo com novas responsabilidades para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), gera despesas de caráter continuado, o que impõe a esta Comissão a análise da **compatibilidade orçamentária** e do **impacto financeiro** da matéria.

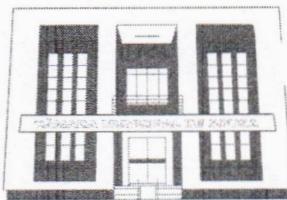
II – FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

O principal papel da Comissão de Finanças e Orçamento é verificar se o Projeto de Lei cumpre as exigências da legislação financeira e orçamentária em vigor, notadamente a Constituição Federal (CF), a Lei Orgânica do Município (LOM) e a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

1. DA COMPATIBILIDADE COM A LRF

O Art. 16 da LRF estabelece que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa obrigatória de caráter continuado deve ser acompanhada de:

1. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes.



-
2. Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

No caso do PLO nº 049/2025, por ser uma iniciativa do **Poder Executivo**, presume-se que a proposta foi devidamente instruída com a documentação e os estudos de impacto financeiro exigidos pela LRF.

2. DA INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS

O Projeto de Lei, em seu **Art. 12**, traz expressa indicação da fonte de custeio, essencial para a aprovação sob o aspecto financeiro, conforme transrito:

"Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo utilizar recursos do SUAS e SUS, ficando o Prefeito autorizado a promover os ajustamentos e suplementações orçamentárias que se fizerem necessários, na forma da legislação em vigor."

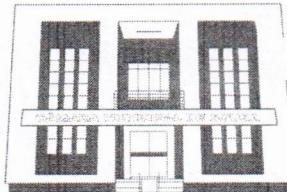
Esta previsão atende ao requisito constitucional (Art. 167, I e II, da CF) e à LRF, pois:

- Assegura que os custos serão cobertos por dotações já existentes ou por recursos específicos da área (Saúde - SUS e Assistência Social - SUAS).
- A autorização para **suplementação orçamentária** (créditos adicionais), sendo de iniciativa do Executivo, confere a flexibilidade necessária para o gestor garantir a execução do programa sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Ainda que a criação das funções de Enfermeiro(a) Navegador e Enfermeiro(a) Clínico Especialista não represente, formalmente, a criação de novos cargos, a execução do programa demanda despesas com a operacionalização dos serviços, como transporte, alimentação, manutenção da estrutura de apoio e, eventualmente, treinamento ou gratificações. A menção aos recursos próprios, SUAS e SUS é suficiente, em termos de legalidade orçamentária, para que a matéria tenha seu prosseguimento autorizado.

3. DO MÉRITO FINANCEIRO

Do ponto de vista financeiro e da oportunidade, a proposição busca aprimorar a aplicação de recursos em uma área prioritária (Saúde e Assistência Social), direcionando-os ao atendimento de pacientes oncológicos, um grupo de alta vulnerabilidade. O programa, ao otimizar o transporte e a estadia, tende a reduzir custos secundários para o sistema e para os municípios, representando um investimento socialmente relevante e, do ponto de vista do mérito financeiro, **oportuno**.

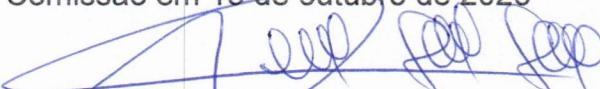


III – VOTO DO RELATOR

Em face da indicação expressa da fonte de recursos no Art. 12 do Projeto de Lei, e considerando que a iniciativa da proposição é do Chefe do Poder Executivo, a quem cabe a gestão e comprovação do impacto orçamentário-financeiro na forma da LRF, o Relator emite parecer **FAVORÁVEL** quanto aos aspectos financeiros e orçamentários.

É o nosso parecer.

Sala da Comissão em 13 de outubro de 2025



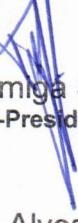
Abel Sales de Sousa

Presidente

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).



Dênis Formiga Sarmento
Vice-Presidente



Alysson Alves Araújo
Membro

De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).



Dênis Formiga Sarmento
Vice-Presidente



Alysson Alves Araújo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL
Tel: (83) 3521-1509
<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

Legislatura 2025-2028

SESSÃO:	21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DE 2025		
MATÉRIA:	PARECER		
INSTITUIÇÃO:	Câmara Municipal de Sousa	NÚMERO:	0032/2025
PROPOSITOR:	Comissão de Finanças e Orçamento	DATA:	25/11/2025
P. DA SESSÃO:	AMANDA SILVEIRA	HORA:	17:45
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
AMANDA SILVEIRA	PSB	PRESENTE	
DIOGENES FERREIRA	PSD	PRESENTE	SIM
TEKIN LINHARES	SD	AUSENTE	AUS
GEORGE SUCUPIRA	PSD	PRESENTE	SIM
RADAMÉS ESTRELA	PSB	PRESENTE	SIM
JR DE ZILDA	PSB	PRESENTE	SIM
ABEL SALES	PSB	PRESENTE	SIM
DENIS FORMIGA	PSB	PRESENTE	SIM
DELANI GLEDSON	PSB	AUSENTE	AUS
ODAIR JOSÉ	PT	PRESENTE	SIM
MARCIO DAS BANCAS	SD	PRESENTE	SIM
JOHANNA ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
ASSIS ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
ALYSON ALVES	PL	PRESENTE	SIM

APROVADO

SIM	12
NÃO	0
ABS	0

TURNO:

Turno

TRAMITE:

Ementa:

PRESIDENTE DA SESSÃO

Parecer nº 032/2025, da Comissão de Finanças e Orçamento pela a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 049/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que cria o Programa Municipal de Apoio ao Paciente Oncológico, denominado Acolhe Vidas, institui diretrizes para execução por meio de atendimento, acompanhamento, tratamento, transporte e estadias. Designa Enfermeiro(a) Navegador e Enfermeiro(a) Clínico Especialista.